

Aprovado por unanimidade

em 24/08/26

Secretário: _____

Presidente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

ATA Nº. 29/2026, DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, RS, para realizar uma sessão ordinária, convocada de forma regimental, sob a presidência do Vereador Sergio Kroetz, secretariado pela Vereadora Adelia Vanice Volkweis, e com a presença dos Vereadores Andrea Blume, Carlos Alberto Klein, Celina Teixeira Christovão, Elony Edgar Nyland, Kelvin da Silva Penedo, Paulo Cezar Gehrke e Ricardo de Oliveira. Às dezenove horas e dois minutos o senhor presidente abriu a sessão sob a proteção de Deus, e foi lida pela secretária a seguinte reflexão do dia: *"A luz nasce sobre o justo, e a alegria sobre os retos de coração"*. Salmos 97:11 | NVI. O senhor presidente solicitou que todos colocassem seus aparelhos de telefone celular no modo silencioso e permanecessem em silêncio, a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos da Casa. **A Ata nº 28/2026 foi aprovada por unanimidade sem ser lida em plenário, por ter havido acordo de lideranças.**

Em seguida, o senhor presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura do **Expediente**: Ofício nº 532/2026 - de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Lei nº 79 a 82/2026, para apreciação. Solicitando ainda que o Projeto de Lei nº 079/2026 seja apreciado em regime de urgência. PROJETO DE LEI Nº. 079/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, REGIME DE 22H SEMANAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*. PROJETO DE LEI Nº. 080/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO*

ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO". PROJETO DE LEI Nº. 081/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 02 (DOIS) SERVENTES DE ESCOLA, REGIME DE 44H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". PROJETO DE LEI Nº. 082/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO". Ofício nº 537/2026 - de autoria do Poder Executivo Municipal, solicitando regime de urgência ao Projeto de Lei nº 082/2026. Ofício de autoria do Ministério Público - Solicitando que seja encaminhada ao Ministério Público, para conhecimento e a fim de instruir o Procedimento Ministerial nº 01748.000.383/2026, cópia da gravação da reunião com a CORSAN, agendada para o dia 18 de agosto de 2026, referente às reclamações apresentadas por moradores do bairro Bela Vista quanto ao serviço de abastecimento de água prestado pela concessionária. Requerimento nº. 084/2026 – de autoria dos Vereadores Elony Edgar Nyland e Celina Teixeira Christovão – Encaminhando VOTO DE CONGRATULAÇÕES pelo Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto. Requerimento nº 085/2026 – de autoria da Vereadora Adelia Vanice Volkweis – Encaminhando VOTO DE PESAR aos familiares do Sr. Lucas Zavarise, falecido no dia 13 de agosto de 2026, aos 36 anos de idade. Requerimento nº 086/2026 – de autoria da Vereadora Adelia Vanice Volkweis – Encaminhando VOTO DE PESAR aos familiares do Sr. Olicio da Silva Lima, falecido no dia 17 de agosto de 2026, aos 77 anos de idade. Sendo estas as matérias do expediente, passou-se ao espaço destinado ao **Grande Expediente**: Neste espaço os vereadores que utilizaram a palavra foram: **Andrea Blume (MDB); Carlos Alberto Klein (PP)**, nesta respectiva ordem. Após os pronunciamentos, passou-se ao espaço destinado às **Comunicações de Liderança**: Neste espaço nenhum vereador utilizou a palavra. Passou-se à **Ordem do Dia**: O senhor presidente comunicou que retornou da Comissão Geral de Pareceres os Projetos de Lei nº 076, 077 e 078/2026, o Projeto de Lei Legislativo nº. 13/2026, bem como os Projetos de Lei nº. 79 e 82/2026, devido a solicitação de regime de urgência. Em seguida, o senhor presidente colocou



em votação o regime de urgência ao Projeto de Lei nº. 79/2026, solicitado através do Ofício nº. 532/2026 – GP. **O regime de urgência foi aprovado por unanimidade.** Após, o senhor presidente colocou em votação o regime de urgência ao Projeto de Lei nº. 82/2026, solicitado através do Ofício nº. 537/2026 – GP. **O regime de urgência foi aprovado por unanimidade.** O senhor presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura das matérias da Ordem do Dia. Posterior, o senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI Nº. 079/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, REGIME DE 22H SEMANAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"*. A proposição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 2943/2026. A solicitação é para a contratação emergencial de um professor de Informática Educativa, com carga horária de 22 horas semanais, para atuar na Escola Felipe Alfredo Wendling com as turmas da Educação Infantil ao 9º ano. O (a) profissional irá substituir o professor Marlo Rodrigo da Rosa, que solicitou exoneração do cargo. A contratação emergencial faz-se necessária uma vez que não há professor concursado para nomeação. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade em regime de urgência.** O senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI Nº. 082/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO"*. O seguinte projeto autoriza a abertura de crédito suplementar, no montante de R\$ 724.569,73. A solicitação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de realizar a manutenção dos serviços de diagnósticos clínicos (exames médicos) e obras de adequação nas instalações da sala de raio-x e tomógrafo do hospital. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade em regime de urgência.** O senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI Nº. 076/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,*



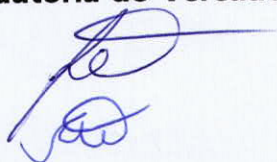
PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 02 (DOIS) SERVENTES DE ESCOLA, REGIME DE 44H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". A presente proposição foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos nº 2816/2026. A solicitação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. As justificativas para novas contratações são em decorrência de não haver lista para nomeações do último concurso público, como também a exoneração das servidoras Miriam Zaage, sendo o último dia de trabalho em 31/07/2026 e Simone Raquel Fdrigueski, sendo último dia de trabalho em 29/06/2026. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade.** O senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI Nº. 077/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 5.525, DE 08 DE JULHO DE 2025". A presente proposição foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 2804/2026. A solicitação visa prorrogar o contrato emergencial da arquiteta Thaís Götz, por até 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal nº 1883/2001, artigo nº 240, e se justifica em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade.** O senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI Nº. 078/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal**, que "MODIFICA O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A presente proposição legislativa visa atender à imperiosa necessidade de aperfeiçoar o regimento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos. Pretende-se garantir a permanente e ininterrupta composição desse órgão essencial, assegurando tanto o preenchimento regular dos cargos titulares quanto a formação de um quadro de suplentes em número suficiente. O Conselho



Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A legislação local exige, como condição de habilitação dos candidatos, a aprovação em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e conhecimentos em informática. Ocorre que a redação atual do § 3º do art. 38 da Lei Municipal nº 3.707/2013 estabelece o critério de aprovação mediante a exigência de acerto mínimo de 50% em cada uma das matérias individualmente. Esse rigor por disciplina isolada tem gerado um elevado índice de reprovação de candidatos aptos e com comprovada experiência no atendimento direto à infância e à adolescência. Em decorrência disso, verificou-se a escassez de candidatos aprovados para recompor a suplência do colegiado. Essa situação exigiu a realização de processo de escolha extraordinário indireto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disciplinado no Edital nº 001/2026, sendo que dos participantes, nenhum foi aprovado. Para evitar o desfalque na prestação desse serviço público essencial e assegurar a plena continuidade das atividades tutelares no Município, faz-se indispensável criar um regime diferenciado e célere de aprovação para os pleitos extraordinários, mantendo ao mesmo tempo a exigência de aprovação por matéria no certame ordinário, acrescida de capacitação prévia obrigatória realizada antes da prova de conhecimentos. A fundamentação desta alteração legislativa repousa diretamente no princípio da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, consagrado no art. 227 da Constituição Federal. A norma constitucional estabelece ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais do público infantojuvenil. Nesse diapasão, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) impõe em seu art. 132 a obrigatoriedade de funcionamento de, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município, composto por cinco membros e com suplência permanente. O art. 139 do mesmo diploma atribui à lei municipal a competência para estabelecer o processo de escolha desses agentes públicos. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul reconhece a primazia da continuidade do serviço tutelar e a necessidade de preservar o pleno funcionamento do órgão para a salvaguarda da infância. De igual modo, a jurisprudência da Corte Estadual gaúcha



ratifica a validade da adequação das regras dos processos seletivos locais para viabilizar o atingimento do número mínimo de conselheiros e suplentes habilitados. Portanto, a adequação promovida por este Projeto de Lei encontra amparo no interesse local e na competência do Município para disciplinar o processo de escolha dos conselheiros tutelares (art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente), guardando perfeita consonância com a legislação federal e alinhada com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça gaúcho. A alteração proposta desdobra-se em dois pilares fundamentais e complementares, estruturados de forma a conferir eficiência e qualificação ao Conselho Tutelar. Em primeiro lugar, estabelece-se que, nas eleições extraordinárias destinadas ao preenchimento de vacâncias e formação de cadastro de suplência, a aprovação na prova de conhecimentos exigirá apenas a média global de 50% de acertos sobre a totalidade da prova. Essa medida elimina a exigência de nota mínima por matéria individualizada nas seleções extraordinárias. Com essa flexibilização no certame extraordinário, preserva-se o aferimento do conhecimento teórico do candidato sem inviabilizar a recomposição urgente da nominata de suplentes. Garante-se, assim, que a sociedade contará com agentes públicos aptos para assumir de imediato o cargo em casos de licenças, férias ou vacâncias dos titulares. Em segundo lugar, visando elevar a qualidade do atendimento no certame ordinário, estabelece-se a capacitação de 15 horas (sendo 10 horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 3 horas sobre língua portuguesa e 2 horas sobre informática), com frequência mínima de 75%, ocorrerá previamente à realização da prova de conhecimentos, mantendo-se para essa eleição ordinária a exigência de aprovação com no mínimo 50% de acertos em cada matéria prevista no inciso X do art. 38. Dessa forma, equilibra-se a agilidade necessária nos pleitos extraordinários de suplência com o aprimoramento técnico exigido para as eleições ordinárias unificadas. Garante-se que os cidadãos de Dois Irmãos sejam atendidos por conselheiros tutelares devidamente preparados para enfrentar os desafios da proteção à infância e à adolescência. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade.** O senhor presidente colocou **em discussão o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2026, de autoria do Vereador Ricardo de Oliveira,**



que "ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DO MUNICÍPIO". A Rua nº 01, localizada no Distrito Industrial, passa a denominar-se "Rua Roque Vieira Vilande" em toda a sua extensão. **Não havendo discussão, votado, o projeto de lei legislativo foi aprovado por unanimidade.** O senhor presidente colocou **em votação o Requerimento nº. 084/2026 – de autoria dos Vereadores Elony Edgar Nyland e Celina Teixeira Christovão** – Encaminhando *VOTO DE CONGRATULAÇÕES pelo Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto.* **Votado, o requerimento foi aprovado por unanimidade.** Sendo essas as matérias da Ordem do Dia, passou-se ao espaço das **Explicações Pessoais e discussão dos projetos em tramitação.** Neste espaço, os vereadores que utilizaram a palavra foram: **Adelia Vanice Volkweis (PP) e Celina Teixeira Christovão (MDB)**, nesta respectiva ordem. Posterior, passou-se às **Considerações finais do Presidente:** Após o seu pronunciamento, o senhor presidente encerrou a presente sessão sob a proteção de Deus, desejando uma boa noite a todos e convocou a próxima sessão ordinária, que se realizará no dia 24 de agosto de 2026, com início apurado para às 19 horas. A integralidade dos pronunciamentos da presente sessão estão disponíveis nas redes sociais, assim como no portal e Sistema Legis através do nosso site, estando o conteúdo desta ata em acordo com o disposto no artigo nº. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos.

DOIS IRMÃOS, 17 DE AGOSTO DE 2026.


ADELIA VANICE VOLKWEIS
SECRETÁRIA


SERGIO KROETZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA 029/2026

AUTORIA: Câmara Municipal - CM

